



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 047/2020.

“Institui no Município de Araguari-MG obrigatoriedade do fornecimento de máscaras pelas instituições bancárias no período de enfrentamento ao Coronavírus e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As agências bancárias, instituições financeiras, unidades lotéricas, cooperativas de crédito e unidades de saúde deverão, obrigatoriamente, fornecer máscaras para todos os funcionários, colaboradores e público que aguardar atendimento na parte interna ou externa do estabelecimento.

Parágrafo único. Essa medida deverá ser adotada enquanto durar o período de enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 2º. Para o caso de descumprimento do estabelecido nesta Lei, serão aplicadas multas pecuniárias a pessoas físicas e jurídicas, nos seguintes valores:

I - pessoa física - multa no valor de R\$2.000,00 a R\$ 5.000,00; e

II - pessoa jurídica - multa no valor de R\$5.000,00 a R\$30.000,00.

§1º Para a aplicação da pena de multa prevista neste artigo, as autoridades municipais levarão em conta a gravidade da infração, a condição econômica do infrator e o potencial dano à saúde pública.

§2º Os recursos oriundos das referidas multas, deverão ser destinados, exclusivamente, para ações de contenção e combate ao Coronavírus.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2020.


Warley Ferreira de Moraes
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

O uso de máscaras é uma medida eficiente para conter a disseminação do vírus, reduzindo as chances de contágio. Dessa forma, e tendo em vista que as instituições bancárias são consideradas como serviços essenciais que se encontram com um alto fluxo de movimentação nesse período, a adoção das medidas apresentadas no projeto ora apresentado, são de grande valia para garantir a saúde e bem estar da nossa população.

Ademais, além de evitar a transmissão comunitária da Covid-19, a medida tem por objetivo resguardar a saúde dos profissionais e colaboradores, que estão desenvolvendo um trabalho de suma importância nesse momento difícil que estamos enfrentando.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2020.



Warley Ferreira de Moraes
Vereador Proponente